



Prefeitura municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Saúde
Núcleo de Abastecimento e Distribuição Farmacêutico - Central de
Abastecimento Farmacêutico
E-MAIL: cafsemsa2025@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição emergencial de medicamentos, insumos e materiais destinados ao atendimento da paciente L. S. L., PROCESSO Nº 0064133-9.2015.814.0051 da demanda judicial de saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos itens necessários a paciente beneficiária, bem como o cumprimento das determinações judiciais vigentes.

A necessidade da contratação decorre da urgência na disponibilização dos medicamentos e insumos, considerando que parte dos itens possui utilização contínua e indispensável à manutenção dos tratamentos prescritos e dos cuidados necessários da paciente. A interrupção ou atraso no fornecimento poderá comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar prejuízos à assistência à saúde e resultar no descumprimento das determinações judiciais.

Dentre os itens necessários encontram-se medicamentos de uso contínuo e insumos indispensáveis à assistência dos pacientes, incluindo medicamentos anticonvulsivantes, medicamentos de uso neurológico, medicamentos destinados ao tratamento de enxaqueca e de distúrbios urinários, além de materiais utilizados nos cuidados e procedimentos necessários, tais como luvas estéreis, compressas de gaze, fraldas descartáveis, clorexidina e cateteres urinários lubrificados com bolsa coletora integrada.

Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade mensal identificada e a projeção de atendimento pelo período de 03 (três) meses, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	MEDICAMENTO/INSUMO	APRESENTAÇÃO	NECESSIDADE MENSAL	ATENDIMENTO 3 MESES
1.	CLOREXIDINA 2%	FRASCO 1 L	02	06
2.	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	360	1080
3.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PACOTE COM 10 UNIDADES	1080	3240
4.	FRALDA DESCARTÁVEL TENA PANTS NOTURNA TAM: P/M	UNIDADE	388	1176
5.	AMATO 50MG (TOPIMARATO)	CX C 60 COMPRIMIDOS	01	03
6.	TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	05	15
7.	RINOSSORO SPRAY	FRASCO 50ML	04	12
8.	AMYTRIL 10MG	CX C 30 COMPRIMIDOS	02	06
9.	AVAMYS 27,5 MCG	FRASCO 9,1ML	01	03
10.	SUMAX PRO 50MG+500MG	CX C 02 COMPRIMIDOS	01	03
11.	VESICARE 5MG	CX C 30 COMPRIMIDOS	01	03
12.	MYRBETRIC 50MG	CX C 30 COMPRIMIDOS	01	03
13.	CATETER URINÁRIO	UNIDADES	360	1080

	LUBRIFICADO SPEEDCATH COMPACT C/ BOLSA FEMININO			
--	---	--	--	--

DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO

Ressalta-se que a Administração já adotou as providências necessárias para a contratação regular dos medicamentos e insumos, encontrando-se em andamento o **Processo Administrativo nº 1.924/2026**, destinado à realização do procedimento licitatório para atendimento da demanda de forma regular e continuada.

Todavia, considerando as etapas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, incluindo a tramitação das fases preparatória e externa, divulgação, apresentação e análise das propostas, julgamento, habilitação, eventual interposição e análise de recursos, adjudicação, homologação e posterior formalização contratual, verifica-se que o prazo necessário para a conclusão do processo regular será de 90 dias para garantir o fornecimento ininterrupto dos itens aos pacientes.

Assim, embora exista procedimento licitatório em andamento, a necessidade atual não pode aguardar a conclusão do **Processo nº 1.924/2026**, diante da possibilidade de descontinuidade no fornecimento dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas judiciais em 90 dias.

A contratação emergencial ora pretendida possui, portanto, caráter excepcional e temporário, não tendo por finalidade substituir o procedimento licitatório em andamento, mas assegurar o atendimento da necessidade imediata durante o período necessário à conclusão da contratação regular.

DA URGÊNCIA E DO RISCO DE DESCONTINUIDADE

A ausência dos medicamentos e insumos relacionados poderá ocasionar a interrupção dos tratamentos e cuidados atualmente prestados, especialmente em razão de se tratar de itens vinculados a demandas judiciais e, em determinados casos, de utilização contínua.

A demora na disponibilização dos itens poderá comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, gerar prejuízos à assistência dos pacientes e dificultar o cumprimento tempestivo das determinações judiciais impostas à Administração Pública.

Nesse cenário, a adoção de medida administrativa célere mostra-se necessária para garantir que os pacientes não permaneçam sem os medicamentos, insumos e materiais necessários enquanto o procedimento licitatório regular é concluído.

A estimativa de atendimento pelo período de 03 (três) meses foi estabelecida com o objetivo de assegurar uma margem temporal suficiente para a conclusão do **Processo Administrativo nº 1.924/2026**, evitando, ao mesmo tempo, a realização de contratação além do período necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

Os quantitativos previstos foram dimensionados com base na necessidade mensal apresentada, de modo a limitar a contratação ao volume necessário para garantir a continuidade do atendimento durante o período transitório.

DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos e insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais, bem como o tempo necessário para a conclusão do procedimento licitatório regular

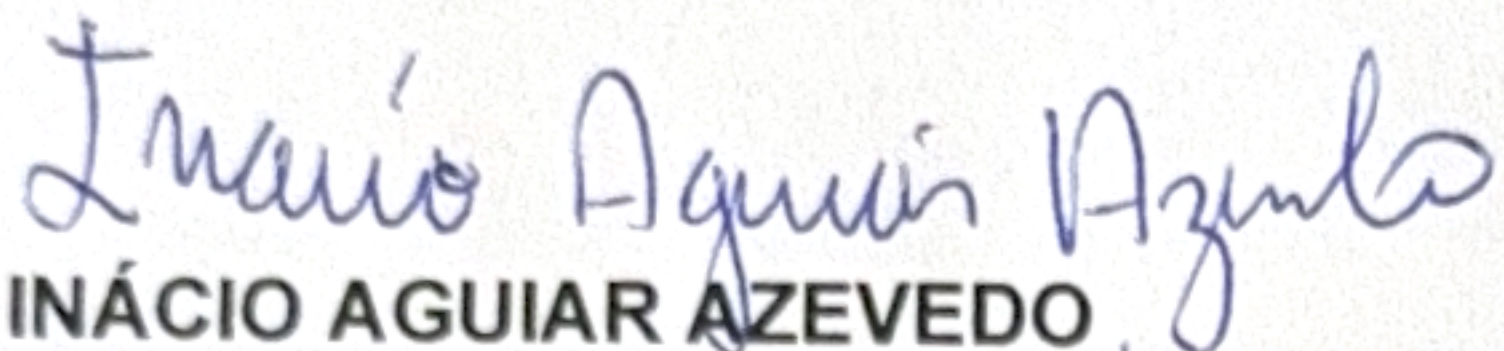
instaurado por meio do Processo Administrativo nº 1.924/2026, evidencia-se a necessidade de adoção de medida excepcional para evitar a descontinuidade da assistência.

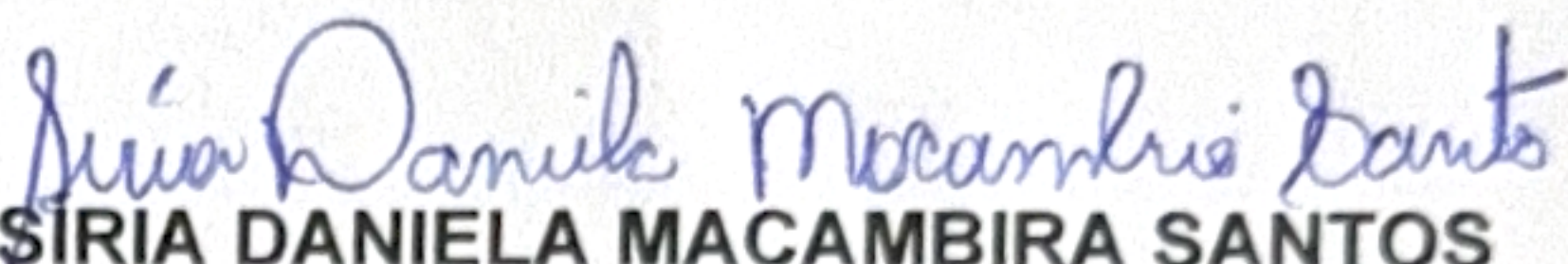
A contratação pretendida deverá permanecer restrita aos quantitativos necessários para o atendimento da situação emergencial, pelo período indispensável à conclusão da contratação regular, não devendo ser utilizada como substituição ou extensão indevida do procedimento licitatório em andamento.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a contratação emergencial para aquisição de medicamentos, insumos e materiais destinados ao atendimento das demandas judiciais de saúde, pelo período estimado de 03 (três) meses, ou até que seja concluído o procedimento de contratação regular, caso este ocorra anteriormente, observadas as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá ser processada com fundamento **no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrados nos autos os requisitos legais aplicáveis à contratação emergencial, especialmente a situação que demanda atendimento imediato, o risco de prejuízo decorrente da descontinuidade do atendimento e a limitação do objeto ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação.

Santarém, 07 de outubro de 2026.


INÁCIO AGUIAR AZEVEDO
COORDENADOR FARMACÊUTICO DO NADF
CRF/PA: 3291
MATRÍCULA: 72560



SÍRILA DANIELA MACAMBIRA SANTOS
FARMACEUTICA DA DEMANDA JUDICIAL
CRF/PA: 12428
MATRÍCULA: 1012385